



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
Secretaria Executiva
Secretaria de Gestão Corporativa
Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia em Goiás e Tocantins
Setor de Recursos Logísticos
Gestão de Contratos

MINUTA DE TERMO ADITIVO CONTRATUAL

TERMO ADITIVO Nº 06/2022 AO CONTRATO Nº 10/2009 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO FEDERAL POR INTERMÉDIO DA GERÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA E O SR. HÉLIO DA SILVA MATOS DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO.

A **União**, por intermédio da Gerência Regional de Administração do Ministério da Economia nos Estados de Goiás e Tocantins - GRA-GO/TO, com sede na Nona Avenida, Quadra A 34, Lote 01/11 - Bairro Leste Universitário - CEP: 74.603-010, na cidade de Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.460/0010-32, neste ato representada pela **Sra. Ádima Gomes Sfair Medeiros**, Gerente Regional de Administração do Ministério da Economia nos Estados de Goiás e Tocantins - GRA-GO/TO, nomeada pela Portaria nº 884, de 12/06/2019, inscrita no CPF sob o nº 226.613.282-20 e portadora da Carteira de Identidade nº 6.619.396 SSP/GO expedida em 18/08/2016, doravante denominada CONTRATANTE, e o **Sr. Hélio da Silva Matos**, pessoa física, brasileiro, solteiro, comerciante, residente na Avenida Piauí, nº 1497-A-Centro, Gurupí-TO, portador da cédula de identidade nº 77.397- 2º Via - SEJSP-TO, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 781.193.081-15, doravante designado CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Processo nº 46226.00213/2009-15, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, cuja minuta foi aprovada pelo Conselho de Consultoria Administrativa da PGFN, que emitiu o Parecer Referencial CCA/PGFN nº 07/2021, conforme determina a alínea “a” do inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, combinada com o parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo nº 06/2022 tem como objetos

1.2. Prorrogar a vigência do contrato por 12 (doze) meses, no período de 01/08//2022 a 31/07/2023.

1.3. Reajustar valor do aluguel em 11,371% (onze vírgula trezentos e setenta e um por cento), valor percentual do Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas (IGPM/FGV) acumulado no período de junho/2021/ junho 2022, conforme o disposto na Cláusula Quarta do Termo Aditivo nº 01/2010.

1.4. Permitir as operações de crédito garantidas por cessão fiduciária dos direitos de créditos decorrentes deste contrato administrativo, em atenção ao disposto no art. 19 da Instrução Normativa nº 53, de 08 de julho de 2020.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor mensal da locação será de R\$ 2.485,82 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e dois centavos) pelo período relativo à prorrogação contratual e, conforme acertado entre as partes, não sofrerá reajuste neste período, totalizando o valor de R\$ 29.829,84 (vinte e nove mil, oitocentos e vinte e nove reais, oitenta e quatro centavos), deste Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA -DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa de Trabalho: **S6.1.4.10SRA**

Plano Orçamentário: **0180570001**

Elemento de Despesa: **ND339036**

O valor referente ao período de 01/01//2023 a 31/07/2023, está estimado em R\$ 17.400,67(dezessete mil, quatrocentos reais e sessenta e sete centavos), a despesa corrente de caráter continuada para o exercício subsequente será alocada em dotação prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada pelo Ministério do Trabalho e Previdência, na Lei Orçamentária da União.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS PERMISSÕES

4.1 É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

4.2 A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

4.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicável.

5. CLÁUSULA QUINTA - FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização da Sra. Gerente Regional de Administração do Ministério da Economia nos Estados de Goiás e Tocantins (25517736), segue as orientações jurídicas do Parecer Referencial CCA-PGFN nº 07/2021(25426937), da Instrução Normativa nº 53/2020 (26097243) e encontra amparo legal no Artigo 57, II, da Lei nº 8.666/1993 e Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/2008.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato original e respectivos Termos Aditivos que não contrariem o presente Aditamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia na data da assinatura deste, depois de aprovado pelo Sra. Gerente Regional de Administração do Ministério da Economia nos Estados Goiás e Tocantins. e publicado seu extrato no Diário Oficial da União, conforme documento SEI 26304594, do processo SEI nº 10180.100176/2019-61.

Compete à contratante providenciar, às suas expensas, a publicação deste Termo Aditivo no Diário Oficial da União, no prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento assinado pelas partes.

Documento assinado eletronicamente

ÁDIMA GOMES SFAIR MEDEIROS

Gerente Regional de Administração do Ministério da Economia

nos Estados de Goiás e Tocantins

HÉLIO DA SILVA MATOS

Proprietário



Documento assinado eletronicamente por **Ádima Gomes Sfair Medeiros, Gerente Regional de Administração**, em 25/07/2022, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **helio da silva matos, Usuário Externo**, em 25/07/2022, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.economia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26537202** e o código CRC **C3B956E0**.

